



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Fêlix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 3.034, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D.OESTE SP PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste SP, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O orçamento do Município de Palmeira d' Oeste - SP para o exercício de 2023, estima a Receita em R\$ 42.433.000,00 (quarenta e dois milhões e quatrocentos e trinta e três mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 42.433.000,00 (quarenta e dois milhões e quatrocentos e trinta e três mil reais).

**Artigo 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

<b>Administração Direta</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	
Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria.	R\$ 5.523.200,00
Contribuições	R\$ 78.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 218.920,00
Receita de Serviços	R\$ 16.000,00
Transferências Correntes	R\$ 37.958.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 15.680,00
Receita de Serviços – Intra Ofss	R\$ 84.000,00
Deduções do Fundeb	R\$ -5.385.800,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 38.508.500,00</b>
<b>Receita de Capital</b>	
Alienação de Bens	R\$ 0,0
Transferência de Capital	R\$ 0,0
<b>Total das receitas da administração direta</b>	<b>R\$ 38.508.500,00</b>
<b>Receitas do Órgão da Administração indireta</b>	
Instituto de Previdência Municipal	R\$ 3.924.500,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 3.924.500,00</b>
<b>Total Geral da receita do Município</b>	<b>R\$ 42.433.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Fêlix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

### I - Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R\$	1.310.000,00
04 – Administração	R\$	2.970.700,00
08 – Assistência	R\$	1.186.600,00
09 – Previdência Social	R\$	6.985.500,00
10 – Saúde	R\$	12.099.700,00
12 – Educação	R\$	10.151.400,00
13 – Cultura	R\$	42.000,00
15 - Urbanismo	R\$	2.886.000,00
20 – Agricultura	R\$	487.500,00
26 – Transporte	R\$	1.922.500,00
27 – Desporto e lazer	R\$	883.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	1.358.100,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
<b>Total</b>	<b>R \$</b>	<b>42.433.000,00</b>

### II – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	42.041.500,00
Despesas de Capital	R\$	241.500,00
Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>42.433.000,00</b>

### III - Por Órgão da Administração

01/01 – Câmara Municipal	R\$	1.310.000,00
02/01 - Chefia do Executivo	R\$	614.200,00
02/02 – Administração	R\$	1.755.500,00
02/03 – Finanças	R\$	2.024.100,00
02/04 – Agricultura e Abastecimento	R\$	487.500,00
02/05 – Educação	R\$	10.151.400,00
02/06 – Cultura	R\$	42.000,00
02/07 – Educação Física e Desportos	R\$	883.000,00
02/08 - Saúde	R\$	12.099.700,00
02/09 – Serviços Urbanos	R\$	2.886.000,00
02/12 – Assistência	R\$	1.186.600,00
02/13 - Serviços Municipal de Estradas e Rodagem	R\$	1.922.500,00
02/16 - Turismo e Meio Ambiente	R\$	100.000,00
03/01 – Instituto de Previdência Municipal	R\$	6.970.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>42.433.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Fêlix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

**Artigo 4º** - A despesa do orçamento da Autarquia Municipal é fixada em R\$ 6.970.500,00 (seis milhões e novecentos e setenta mil e quinhentos reais)

**Artigo 5º** - Fica o poder executivo autorizado a:

**I** - Abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

**II** - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – Suprir insuficiência financeira nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

2 – Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias.

§ 2º. – Ficam alterados e inclusos ao PPA e LDO os Anexos, Projetos, Atividades e Elementos de Despesas de que trata esta Lei.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**REINALDO SAVAZI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento